



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## **DECRETO Nº 116/2021**

**Súmula:** Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMUDU, de Indianópolis e dá outras providências.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 40/2019 de 08 de junho de 2019, que alterou a Lei Complementar Municipal Nº 39/2018 de 13 de dezembro de 2018,

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – **COMUDU** – do município de Indianópolis, conforme artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 40/2019 de 08 de junho de 2019, que alterou a Lei Complementar Municipal Nº 39/2018 de 13 de dezembro de 2018, os seguintes membros:

**1 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano:** Marcia Cristina Maranca – Engenheira Civil;

**1 (um) técnico representante do órgão municipal responsável pela gestão ambiental:** Maria Terezinha Espíndola – Técnica em Meio Ambiente;

**1 (um) técnico representante da Procuradoria Geral do Município:** José Airton Gonçalves – Advogado.

**6 (seis) representantes da sociedade civil do Município:**

Wilson de Souza Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis.

Antônio Paleta Filho – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Maria Eunice Cecílio – Conselho Municipal de Assistência Social.

Rosiani Montoia – Conselho Municipal de Educação.

Melissa Lais Trevizan Gentilin – Conselho Municipal de Saúde.

Valder Ropelli de Menezes – Conselho Municipal do Trabalho.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

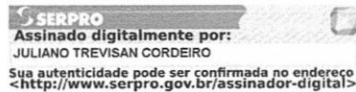
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Parágrafo Único:** A composição acima terá a sua vigência por 02 (dois) anos, conforme o § 2º do Artigo 78 da Lei Complementar nº 039, de 13 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 040, de 08 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038/2020 de 04 de junho de 2020.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** em 08 de novembro de 2021.

  
SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
JULIANO TREVISAN CORDEIRO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

**Tribuna de Cianorte.**  
**Edição nº:** 8623  
**Página nº:** TRIB – B3  
**Data de:** 09/11/2021